



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DA-CLC

N.º 004/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Leonardo Lorenzetti**, e por seu Diretor Legislativo, **Evandro Carlos dos Santos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI nº 25.0.000014587-7 resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: *Engenharia de Eventos Eireli EPP*, inscrito no CNPJ sob o nº 07.502.330/0001-24, com sede na Rua Aristides Lobo, nº 462, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-510, Telefone (48) 3333-3060, e-mail: atendimento@engeventos.com.br, neste ato representado pela senhora Valmira Dubiela.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de produção de eventos e fornecimento de coroas de flores para homenagens fúnebres, em todo o território do Estado de Santa Catarina, mediante demanda, para suprir as necessidades da Alesc, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	Palco/praticável – Praticável revestido de carpete preto, com degrau, tamanhos variados, de acordo com a metragem solicitada	m²	2000	71,43	142.860,00

02	Mesa diretiva (9 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 9 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50	364,29	18.214,50
03	Mesa diretiva (15 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 15 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off White, conforme solicitação do contratante	UNID	20	607,14	12.142,80
04	Mesa para registro de homenageados – Mesa retangular 1.50m X 0,60m, com capacidade para 2 pessoas em uma das laterais, com 2 cadeiras e com toalhas de tecido brocado nas cores preta, ou branca ou off-white	UNID	150	145,00	21.750,00
05	Mesa de apoio quadrada – Mesa quadrada 0,70m X 0,70m com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50	39,00	1.950,00
06	Mesa de apoio – Mesa redonda 1,20 m de diâmetro, com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50	69,00	3.450,00
07	Toalha de mesa quadrada – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m X 1,80m, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100	32,50	3.250,00
08	Toalha de mesa retangular – Toalha em tecido brocado medindo 3m X 2m, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100	49,00	4.900,00
09	Toalha de mesa redonda – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m de diâmetro, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100	27,50	2.750,00
10	Cadeiras Tiffany – Cadeiras modelo Tiffany, nas cores preta, ou branca, ou cristal, conforme solicitação do contratante	UNID	5000	11,00	55.000,00
11	Cadeiras Plásticas – Cadeiras plásticas com encosto e sem braço, cor branca, com capas de tecido (cobertura total da cadeira, nas cores preta, ou branca ou off- white) suportando no mínimo 110 kg, conforme ABNT NBR 14776/2021	UNID	5000	4,50	22.500,00
12	Capas para cadeiras – Capas de tecido para cadeiras com cobertura total da cadeira nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	5000	2,99	14.950,00

13	Tecido para cenografia – Malha, lycra ou tecido similar para cenografia, nas cores preta, ou branca ou off-white, com instalação, conforme solicitação do contratante	m²	1000	38,00	38.000,00
14	Cortina – Cortina de tecido sem brilho e sem transparência, instalada em estrutura de auto-sustentação, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	m²	200	35,00	7.000,00
15	Backdrop – Backdrop com estrutura em Box Truss para aplicação de banner de lona vinílica com ilhós, incluindo serviço de instalação	m²	1000	154,00	154.000,00
16	Arranjo de flores naturais grande porte – Arranjo de flores naturais nobres, 360 graus, medindo 1mX0,80m, sobre coluna ou vaso imponente. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, rosas, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Colunas: ferro, madeira, resina ou similares. 1 a 2 metros de altura. Vasos: fibra de vidro, resina ou material similar Arranjo, vaso e coluna sujeitos à aprovação do contratante	UNID	150	600,00	90.000,00
17	Arranjo floral tipo jardineira – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,60 m de altura, montado em espuma floral e sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50	717,50	35.875,00

18	Arranjo floral para mesa em cascata – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,30 m de altura, para mesa, montado em espuma floral, em formato cascata, sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50	440,00	22.000,00
19	Arranjo floral para mesa – Arranjo de flores naturais nobres, para mesa, com aproximadamente 0,30 m de comprimento por até 0,70 m de altura, em vaso de vidro, fibra de vidro ou similar. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	70	229,00	16.030,00
20	Coroa fúnebre – Guirlandas: Tamanho médio, com flores nobres naturais, medindo aproximadamente 1,10 m, com 01 (uma) faixa na cor branca de 8 cm de largura, com inscrição em letras douradas: “HOMENAGEM DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC” Incluso cavalete de madeira, transporte e colocação. COLOCAÇÃO: a coroa deverá ser entregue no espaço do evento fúnebre (em qualquer local do estado) sendo que a entrega deverá ocorrer em até 1 hora antes do evento fúnebre, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da Floricultura. PEDIDO: a ser feito por telefone e por e-mail, a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	UNID	30	630,00	18.900,00

21	Planta ornamental grande – Planta ornamental natural grande para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô imponentes, medindo no mínimo 1,70 m x 0,4 m. Plantas: palmeiras leque e chamaedorea, ou bananeiras ornamentais, ou mini bambu, ou dracena ou outras espécies similares Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar Sujeito à aprovação do contratante	UNID	150	214,00	32.100,00
22	Planta ornamental pequena – Planta ornamental natural pequena para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô, medindo no mínimo 1,00 m x 0,40 m. Plantas: buchinho, zamioculca ou outras espécies similares Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar Sujeito à aprovação do contratante	UNID	150	150,00	22.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 740.122,30

2.2. Os itens referem-se à locação e aos serviços de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços .

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.3.1. Por razão de interesse público;
- 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.
- 8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.
- 8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
- 8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.
- 8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº

12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Valmira Dubiela

Engenharia de Eventos Eireli EPP

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Evandro Carlos dos Santos

Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CARLOS DOS SANTOS**, **Diretor Legislativo**, em 05/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 05/05/2025, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valmira Dubiela**, **Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alexc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1689257** e o código CRC **928B50B8**.
